

PROJETO LEI Nº 033/2015

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de uso do imóvel residencial, de propriedade do Município, localizado na Rua Santo Antonio, 870, na cidade de Nova Alvorada, registrado junto à matrícula 17593 do Cartório de Registro de Imóveis de Marau (RS), para habitação de funcionários da EMATER/ASCAR.

Parágrafo único. A concessão de uso poderá ser celebrada pelo prazo de 10 anos, podendo ser revogada antecipadamente, em caso de necessidade do imóvel para uso de órgãos públicos municipais.

Art. 2º. A entidade beneficiária se responsabilizará pelos custos de uso e manutenção do imóvel concedido para uso.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a cedência de um imóvel residencial de propriedade do Município, para entidade sem fins lucrativos que necessita do local, evitando a depreciação do referido imóvel.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.